



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

### RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº 11 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**DISPOE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CUSTEADOS COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO– FMDI DE PORTEIRINHA-MG.**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI/PORTEIRINHA MG** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Estatuto do idoso-Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, da Lei Municipal nº.1.831 de 10 de março de 2016, em reunião extraordinária realizada em 27 de agosto de 2024, torna público a chamada pública para seleção de Projetos de organizações não governamentais devidamente registradas/cadastradas no CMDI, a serem executados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de pessoas idosas de Porteirinha-MG.

**1.2** O Projeto aprovado será firmado mediante **TERMO DE FOMENTO**, com recursos/dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI, devendo a entidade proponente apresentar projeto conforme o presente edital.

**1.3** Constituem parte deste edital:

- a) Anexo I- Roteiro do Projeto e do Plano de Trabalho;
- b) Anexo II-Declaração de Responsabilidade da Entidade;
- c) Anexo III-Declaração de Adimplência da Entidade e do dirigente;
- d) Anexo IV- Declaração de Contrapartida: (Disponibilização de Infraestrutura/Equipamento ou recursos humanos e financeiros ao Projeto)
- e) Anexo V- Modelo de orçamento dos materiais e profissionais a serem adquiridos/contratados.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** Realizar chamada pública para seleção de Projetos, tendo como proponentes elegíveis apenas Entidades/Programas não governamentais cadastrados e regularizados junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Porteirinha e com Registro válido junto ao CMDI, de acordo com a Lei Municipal nº.1.831 de 10 de março de 2016 e Estatuto do Idoso-Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a projetos cujo objetivo, esteja em consonância com esta Resolução.

**2.2** Selecionar projetos com a finalidade de incentivar, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades não governamentais registradas/cadastradas no CMDI – Porteirinha/MG, que atuam no atendimento, promoção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas deste município.

#### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

**3.1** O CMDI destinará o valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para entidades de acordo com o item 2.1 deste edital.



## **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

3.2 Serão selecionados até 05 projetos/entidade que receberão o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada.

3.2.1 Caso não seja apresentado a quantidade de projetos previsto no item 3.2, o recurso permanecerá no fundo e o CMDI divulgará novo edital.

3.3 Os Projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos da dotação orçamentária código da despesa nº 08.244.2006.2214, na conta do FMDI e de acordo com a Lei Municipal nº.1.831 de 10 de março de 2016 e Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

3.4 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

3.5 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, ou em parcela única, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

3.6 Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

3.7 Os recursos transferidos pelo CMDI deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira ou em caderneta de poupança, enquanto não utilizados.

3.8 Os rendimentos poderão ser utilizados nas ações descritas no plano de trabalho mediante autorização do CMDI.

## **4. DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PROPONENTE**

4.1 A entidade proponente aceita as condições estabelecidas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo de comprovar a veracidade destas quando for solicitada pela comissão de projetos e pela Plenária do CMDI.

4.2 Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamento.

4.3 O modelo da placa será fornecido pelo CMDI e sua fixação em local visível torna-se obrigatória, a partir do recebimento do recurso do FMDI de Porteirinha.

4.4 A logomarca do CMDI/Porteirinha, com o número da resolução /termo por meio do qual se deu a transferência do recurso do FMDI deverá estar presente em todo material didático, gráfico, audiovisual, uniformes, bens de consumo duráveis, folders, faixas ou qualquer outro meio de divulgação do projeto financiado com recursos do Fundo.

4.5 A não observância dessas condições implica na desclassificação do projeto com obrigatoriedade de devolução do recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

## **5. DA INSCRIÇÃO**



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

5.1 Este edital, juntamente com os anexos, será publicado no site e no quadro de avisos da prefeitura de Porteirinha, bem como na sede do CMDI, localizada na rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36, Centro de Porteirinha, a partir de 28/08/2024.

5.2 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão efetuar a inscrição protocolando seus projetos juntamente com a documentação exigida no item 7.1, na sede do CMDI, de segunda a sexta feira, horário de 07:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas, no período de 02 a 30 de setembro de 2024.

### 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão participar desta seleção de projetos e pleitear recurso do FMDI de Porteirinha as entidades e programas não governamentais registradas no CMDI de Porteirinha, que cumprirem o disposto neste edital, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Entidades devidamente registradas no CMDI de Porteirinha-MG, com registro atualizado e em funcionamento conforme a lei Municipal nº.1.831/2016 e as normativas nacionais de atendimento à Pessoa Idosa;
- II. Que estejam com suas prestações de contas de projetos do FMDI anteriores, devidamente aprovados pelo CMDI;
- III. Que contemplem em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como, outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou proposta de atendimento a Pessoa Idosa;
- IV. Cujas infraestruturas (instalações, equipamentos e recursos humanos) esteja adequada ao desenvolvimento do projeto apresentado;
- V. O Projeto deverá ser enviado no formato estabelecido no anexo I em três vias impressas e uma cópia via email, encaminhado ao email do CMDI de Porteirinha: [cmdideporteirinha@yahoo.com.br](mailto:cmdideporteirinha@yahoo.com.br). Todas as modificações posteriores deverão ser acrescentadas no formulário do email inicialmente enviado ao CMDI;
- VI. Apresentar junto ao projeto o orçamento dos materiais e profissionais a serem adquiridos/contratados com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou da empresa/pessoa física, conforme Anexo V.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 No ato da inscrição a organização deverá apresentar ao CMDI os seguintes documentos:

- I. Projeto e Plano de Trabalho elaborado conforme o roteiro do anexo I, juntamente com o orçamento conforme anexo V;
- II. Declaração de Responsabilidade da Entidade, conforme anexo II;
- III. Declaração de Adimplência da Entidade e do dirigente, conforme anexo III;
- IV. Declaração de Contrapartida: (Disponibilização de Infraestrutura/Equipamento ou recursos humanos e financeiros ao Projeto). conforme anexo IV;
- V. Ofício do proponente solicitando e justificando o pedido do Termo de Fomento;
- VI. Documento que comprove a habilitação da entidade à captação de recursos no FMDI-Porteirinha-MG (comprovante de registro no CMDI Válido);
- VII. Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua constituição;
- VIII. Cópia simples da ata da assembleia de eleição e posse dos atuais dirigentes;
- IX. Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ);
- X. Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;
- XI. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

*Almerindo Alves*



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

- XII. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- XIII. Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- XIV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- XVI. Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas-CEPIM (no portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br/cepim/](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/));
- XVII. Procuração (se for o caso), devidamente registrada no cartório;
- XVIII. lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública ou certificado OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;
- XIX. Declaração bancária constando o nº da conta e agência a serem repassado o recurso;
- XX. Atestado de funcionamento.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Cada entidade/programa poderá apresentar apenas 01(um) projeto.

8.2 O projeto deverá ser apresentado de acordo com o roteiro anexo ao edital, com original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental, e pelo tesoureiro ou responsável financeiro. Ainda, cada entidade/programa deverá encaminhar através de mídia digital (pendrive) o projeto apresentado em formato de texto(.doc) ou enviado para o email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

8.3 Junto com o projeto deverá ser entregue a documentação original constante no item 7.1

8.4 A planilha financeira deverá estar devidamente preenchida e as somas das linhas devem apresentar em valor igual ao total do projeto.

8.5 São considerados passíveis de concorrer, os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo de 12 meses e com foco em ações que beneficiem Pessoas idosas no município de Porteirinha/MG.

### 9. DAS LINHAS DE AÇÃO DOS PROJETOS

9.1 As linhas de ação deverão ser delineadas conforme o Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 1.831/2016, sendo que os projetos prioritários referem-se aos programas de proteção especial a pessoa idosa em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais, conforme eixos temáticos:

- **Eixo Temático I: Mapeamento e enfrentamento para o combate a violação de direitos à Pessoa Idosa;**(Projetos que mapeiem qualquer ocorrência de violação de direitos contra a pessoa idosa e identifiquem ações, programas e projetos de enfrentamento e combate a serem priorizados no município; projetos que desenvolvam ações de proteção, segurança e acolhimento temporário de indivíduos idosos em situação de violência);



## **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

- **Eixo Temático II: Programa de Emprego e Renda voltados à Pessoa Idosa:** (Projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção da População Idosa no mundo do trabalho; projetos de formação de empregabilidade e empreendedorismo);

- **Eixo Temático III: Promoção de Campanhas Educativas e de Mídia:**(Projetos que promovam campanhas de valorização, autonomia e vida ativa da pessoa idosa; projetos que promovam campanhas de prevenção à violência contra a pessoa idosa; projetos que promovam campanhas voltadas a divulgação do Estatuto do Idoso);

- **Eixo Temático IV: Promoção do Esporte, Lazer e Cultura:** (Incentivar a criar programas e eventos de esporte e atividades físicas que proporcione a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; incentivar os movimentos de pessoas idosas a desenvolver atividades culturais; garantir a pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais);

- **Eixo Temático V: Formação para Cuidadores formais e informais no âmbito familiar:** (Projetos que visem capacitar profissionais ou cuidadores familiares que atuam no cuidado e atenção ao idoso, tendo como fundamento uma perspectiva humanista, crítica, reflexiva, ética, cidadã e solidária, de acordo com princípios e diretrizes do SUS, com vista a oferecer subsídios técnicos específicos no que se refere ao processo de envelhecimento e aos aspectos biopsicossocial da pessoa idosa, para que estes possam contribuir na garantia do envelhecimento ativo e saudável; desenvolver ações que contribuam para o cuidar de quem cuida);

- **Eixo Temático VI: Uso de Novas Tecnologias voltadas à Pessoa Idosa:**(Projetos que desenvolvam ações de inserção das pessoas idosas a novas tecnologias; formação voltada ao uso de computadores, celulares, terminais eletrônicos bancários);

- **Eixo Temático VI: (Melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI);**

(Projetos que propiciem ações com atendimento psicossocial aos acolhidos)

## **10. DO PÚBLICO ALVO**

10.1 Atendimento direto ou indireto de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, familiar e pessoal no município de Porteirinha-MG.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa, deliberada pelo CMDI, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Porteirinha.

## **12. DA METODOLOGIA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 Os projetos apresentados serão remetidos a Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela resolução do CMDI nº10/2024 para a habilitação documental da proponente;

12.2 Constatada a ausência de algum dos documentos previsto no item 7.1 do presente edital, a



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

proponente terá o prazo de 02 dias uteis para a sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

12.3 Os projetos considerados documentalmente habilitados serão analisados a partir dos seguintes critérios:

- I-Contemplação de previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução;
- II-Consonância do projeto com a legislação relacionada a pessoa idosa;
- III-Capacitação técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
- IV-Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica do projeto; público alvo, recursos humanos e atividade a serem desenvolvidas;
- V-proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- VI-Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, objetivos e metas;
- VII-Envolvimento das famílias das pessoas idosas nos projetos de atendimento;
- VIII-Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com a pessoa idosa;

12.4 Os projetos apresentados, receberão da comissão um parecer favorável ou não, baseados nos requisitos acima, podendo ainda, a Comissão a seu critério apresentar Ressalva ou Glosa nas rubricas apresentadas na planilha financeira, o que será colocado para apreciação da Plenária do CMDI.

12.5 Caberá ao plenário do CMDI decidir da chancela ou não dos projetos aprovados através da aprovação ou não dos pareceres.

12.6 Em caso de empate, a decisão será pela maioria simples de votos obtidos na sessão plenária, que irá decidir de acordo com os critérios elencados acima em ordem crescente.

12.7 Os projetos apresentados em desacordo com as normas deste edital, ou apresentados por organização social/programa sem registro, registro vencido ou registro provisório junto ao CMDI, serão desconsiderados, não cabendo recurso ou prazo para correção ou adequação.

12.8 Serão vedadas as inscrições de instituições que possuem registro provisório no CMDI Porteirinha-MG, salvo aquelas que até a data final das inscrições regularizarem sua situação junto ao CMDI/Porteirinha.

12.9 Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no CMDI figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão especial e nem votarão em relação à matéria.

12.10 Cabe ao CMDI conceder ou não a chancela aos projetos analisados.

12.11 Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recurso ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados a projetos aprovados pelo CMDI de Porteirinha.

12.12 A captação de recursos ao FMDI, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto dentro do exercício do ano de 2024/2025.

12.13 Os projetos aprovados pelo CMDI serão encaminhados a prefeitura municipal que procederá a tramitação burocrática do termo de fomento e de outros atos normativos necessários.



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

I- Ao resultado das habilitações pela comissão;

II- Ao resultado da deliberação do projeto pelo plenário do CMDI.

13.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (habilitação documental pela comissão e reprovação do projeto pelo plenário do conselho.

13.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

13.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

13.5 Admitir-se-á um único recurso por organização, para cada evento referido no item 13.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.6 Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDI no endereço: Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, nº 36, Centro, Porteirinha - MG.

13.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.9 As organizações deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via original e 01 (uma) via em cópia simples. Os recursos deverão ser digitados.

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Fica estabelecido as datas e os prazos do processo da seleção de projetos a serem financiados pelo FMDI de Porteirinha-MG:

DATA	PROCEDIMENTO
28/08 a 01/09/2024	Publicação e divulgação do edital
02/09/2024 30/09/2024	a Período de inscrição dos projetos
01/10 a 11/10/2024	Habilitação documental e análise dos projetos
14/10/2024	Divulgação das habilitações



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

15/10 a 16/10/2024	Período de interposição de recursos
17 a 22/10/2024	Análise dos recursos
23/10/2024	Publicação do resultado dos recursos
24/10 a 31/10/2024	Deliberação dos projetos habilitados pelo plenário do CMDCA
01 a 04/11/2024	Período de interposição de recurso quanto ao resultado da deliberação
05a 06/11/2024	Análise dos recursos, pelo plenário
07/11/2024	Resultado final da seleção dos projetos

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao **CMDI DE PORTEIRINHA, localizado a rua Dr. Almerindo Alves de Brito, nº 36, centro de Porteirinha-MG, após a conclusão do projeto.**

15.2 Durante a execução do projeto a entidade deverá enviar informações semestrais através de relatórios da execução do projeto, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados.

15.3 OS projetos/entidades selecionados devem prestar contas ao CMDI/Porteirinha até 90 dias após a conclusão do projeto, contados a partir da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 dias com justificativa.

15.4 A prestação de contas deverá seguir os moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I-Cópia dos cheques originais emitidos: nominal, descrição do número da nota fiscal no verso, especificando com que foi gasto;

II-Extrato da conta corrente mês a mês até a conclusão do projeto;

III-Cópias das notas fiscais sem rasura, emenda e com data e nome de quem prestou o serviço ou empresa para a qual se fez o pagamento com data e assinatura do responsável que recebeu o material ou serviço, com número do termo de liberação do recurso em carimbo padrão de controle interno;

IV-Relatório das ações executadas e dos objetivos alcançados;

V-A aprovação de contas apresentada deverá conter parecer da aprovação do conselho fiscal da entidade beneficiada;

VI-No caso de cursos e palestras deverá ser anexada a prestação de contas: lista de presença, com RG ou CPF dos participantes, fotos do evento, relatório do palestrante/ responsável pelo curso contendo descrição da atividade desenvolvida, quantidade de presentes, local, assinatura do representante legal do órgão/entidade atendida, além de outros documentos que a entidade julgar



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

VII-No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes/bens duráveis, deverá apresentar a nota fiscal que relacione os bens adquiridos contendo a marca, quantidade, preço e número do patrimônio referente ao termo;(anexar a foto do bem e na imagem deverá estar visível o número do termo do bem e o de patrimônio);

VIII-A conta bancária mesmo não sendo exclusiva para o projeto apresentado, deverá conter a movimentação financeira do projeto, sendo vedado a utilização do recurso do FMDI Porteirinha para fins alheios ao projeto;

IX-Não será aceito recibo avulso ou sem validade fiscal;

X-Deverá ser descrita a contrapartida da entidade no projeto;

XI-Anexo a prestação de contas deverá ter um relatório detalhado dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto.

15.5 É vedado o pagamento do fornecedor ou prestador de serviço em dinheiro.

15.6 Todos os documentos de comprovação apresentados devem ter em anexo o respectivo comprovante de quitação da despesa, seja por meio do comprovante de depósito ou transferência ou por meio de cheque.

15.7 Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDI de Porteirinha-MG - os projetos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social que providenciará a liberação do recurso em até 30 dias (podendo ser prorrogado com justificativa).

15.8 A impossibilidade da liberação/repasse dos recursos do FMDI por parte da instituição/entidade dentro do prazo estipulado no item anterior implicará no cancelamento automático.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A divulgação do resultado da seleção dos projetos estará disponível no site e quadro de avisos da prefeitura de Porteirinha-MG e na sede do CMDI após a aprovação.

16.2 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados automaticamente pela comissão por ocasião na habilitação.

16.3 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

16.4 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos do idoso é obrigatório a referência ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e ao Fundo como fonte pública de financiamento, bem como, a entidade deverá utilizar uma placa (que deve ficar visível) indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDI.

16.5 Caberá ao CMDI através da Comissão Especial de Seleção de Projetos monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDI, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– FMDI.



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

16.6 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, além da devolução do valor total financiado pelo FMDI, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

16.7 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

16.8 A qualquer tempo, mediante justificativa, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 Os Casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDI bem como as decisões sobre a seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porteirinha-MG 27 de agosto de 2024

Rosana Ferreira Alves  
Presidente do CMDI/Porteirinha



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

### ANEXO I- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº 11/2024

#### ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

##### 1- Dados da entidade Beneficiária (executora) do Projeto

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo	RG/UF	Fone/Email
Coordenador(a) do projeto		RG E CPF	Fone/Email
Ano de fundação da entidade			
Membros da Diretoria		CPF	Telefone

##### 2- Dados do Projeto

###### 1. TÍTULO

- Escreva o nome da proposta (conforme linha de ação escolhida no edital)

###### 2. ABRANGÊNCIA

- Aponte o(s) nome(s) do(s) bairro(s)/comunidade(s) onde residem as pessoas a ser atendidas.

###### 3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

- Explícite de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores; explícite o comprometimento e experiências na temática; ressalte as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos.

###### 4. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

- Descreva o contexto ou situação em que os problemas ou as necessidades que motivaram a proposta e foram identificados, e como eles justificam sua execução. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

###### 5. OBJETIVOS

- Demonstre de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final de sua execução; Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

### 5.1 Objetivos específicos\*

- Demonstrem de forma detalhada as ações que devem ser realizadas para alcançar o objetivo geral; Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos; Devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

### 6. JUSTIFICATIVA

- Explícite e fundamente a pertinência e relevância do projeto como resposta ao problema identificado. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema; É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou MUNICIPAL, conforme a abrangência das ações a serem executadas; Apresente a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui relacionada ao trabalho a ser desenvolvido.

### 7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- Informe o perfil do público beneficiário do projeto (ex: contexto comunitário, características sociais e econômicas, faixa etária); Informe a quantidade estimada de pessoas idosas beneficiadas diretamente; Informe a quantidade estimada de pessoas beneficiadas indiretamente.

### 8. METODOLOGIA

- Descreva a implantação da proposta destacando as estratégias de viabilização; Explique como se dá a inter-relação entre as etapas e sua importância para o alcance dos objetivos e metas previstos.
- Detalhe como as etapas serão implementadas, apresentando-as de forma cronológica e quais instrumentos serão utilizados;

ETAPAS	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

### 9. Metas /Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.



## Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo as questões: o quê? Quando? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

Produtos/resultados esperados (o que se espera)

Beneficiários/público a ser abrangido;

Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade etc).

### 10. Sustentabilidade

(Descreva os elementos que favoreçam o desenvolvimento do projeto e/ou a continuidade e os resultados em longo prazo).

### 11. Divulgação do Projeto

(descrever como a entidade irá divulgar suas ações)

Obs: é obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FMDI por meio de comunicação visual (banner ou placa)

### 12. ATUAÇÃO EM REDE

Detalhe a necessidade do envolvimento de instituições públicas, privadas ou do terceiro setor na execução da proposta. Destaque o relacionamento entre os atores e as possíveis trocas de valores realizadas, tais como: informações, serviços, recursos, transparência, eficiência, legalidade, representatividade, assistência, dentre outros.

### 13. VALOR GLOBAL

Informe o valor total necessário para execução do projeto

### 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresente de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

### 15. PLANO DE TRABALHO: PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

**15.1 Prazo:** detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

**15.2 Cronograma de execução:** desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

#### 15.2.1 Metas

Descrição	Unidade	Quantidade

*Justino F. Alves*



### Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

#### 15.2.2 Etapas e Fases de Execução

Etapas	Data início	Data conclusão

#### 15.3 Plano Financeiro

Estimular detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

#### 15.4 Orçamento do Projeto

Recursos Humanos						
item	descrição	Und. medida	Quantidade horas semanal	Quantidade horas total	Valor (R\$)	Total (R\$)
Ex. Educador Social	Ex: Responsável pela aplicação da oficina x, 2 horas p/dia 2 vezes p/semana e 2 horas de planejamento, durante 12 meses.	Ex: Horas				
Valor Total						

Materiais					
item	descrição	Und. medida	quantidade	Valor (R\$)	Total (R\$)
Total					

#### 15.5 Plano de Aplicação dos Recursos

*Assinado*



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

Natureza da despesa	Total por item(R\$)	FMDI	Contrapartida
<b>Total Geral</b>			

**15.6 Contrapartida (Descrever a contrapartida da entidade- exemplo: recursos humanos, materiais, estrutura física)**

**15.7 Indicar os parceiros (Se houver)**

Observações

\_\_\_\_\_  
Entidade Beneficiária Executora

\_\_\_\_\_  
Presidente

CPF: \_\_\_\_\_



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

**ANEXO II- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº11/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do (a) \_\_\_\_\_  
estabelecido(a) inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ declaramos para os devidos  
fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem  
concedidos, na forma de parceria/termo de fomento conforme Resolução Editalícia do CMDI  
nº11/2024.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Porteirinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente

*Joana F. Alves*



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

**ANEXO III- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº11/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA**

Declaramos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDI de Porteirinha que a \_\_\_\_\_ (nome da entidade/empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (nº CNPJ), não se encontra em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

Porteirinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente

*Almerindo F. Alves*



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

**ANEXO IV- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº 11/2024**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

(disponibilização de infraestrutura/equipamento ou pessoal ao projeto por entidade parceira)

Declaramos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa -CMDI de Porteirinha que a \_\_\_\_\_(nome da entidade/empresa), CNPJ \_\_\_\_\_(nº CNPJ), disponibilizará \_\_\_\_\_ (descrever o que será cedido), durante o prazo de execução do Projeto \_\_\_\_\_(nome do projeto), submetido no âmbito da Resolução Editalícia do CMDI nº11/2024.

Porteirinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 - Centro - Porteirinha - MG

Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297 /email: cmdideporteirinha@yahoo.com.br

**ANEXO V- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA DO CMDI Nº 11/2024**

**MODELO DE ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E PROFISSIONAIS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS**

**Orçamento**

(fazer no papel timbrado da Empresa)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Contato \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição	Quantidade	Valor

Carimbo e assinatura do responsável



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa/Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Email: [cmdideporteirinha@yahoo.com.br](mailto:cmdideporteirinha@yahoo.com.br) Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297

**RESOLUÇÃO DO CMDI Nº10 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos prevista na Resolução Editalícia de Chamamento Público nº11/2024 do CMDI- Porteirinha, para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI de Porteirinha- MG, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DE PORTEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.831 de 10 de março de 2016, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária do CMDI aos dias 27 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797 de 3 de Janeiro de 2019, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

**CONSIDERANDO** a Cartilha Fundo do Idoso: Orientações para os Conselhos, ano de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos prevista na Resolução Editalícia de Chamamento Público do CMDI-Porteirinha nº 11/2024, para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI de Porteirinha-MG.

Art. 2º São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Especial de Seleção de Projetos:

I - emitir parecer para cada projeto inscrito, e serão analisados a partir dos seguintes critérios:

- a) Contemplação de previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução;
- b) Consonância do projeto com a legislação relacionada à Pessoa Idosa;
- c) Capacitação técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
- d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica do projeto; público alvo, recursos humanos e atividades a serem desenvolvidas;
- e) proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- f) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, objetivos e

metas;

- g) articulação com a Rede de Atendimento;
- h) atendimento exclusivo ao público prioritário, a pessoa idosa de Porteirinha;
- i) Envolvimento das famílias das pessoas idosas nos projetos de atendimento;
- J) Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com a pessoa idosa;

II - solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada;

III - solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade, quando necessário;

IV- realizar juízo de admissibilidade do recurso pela análise dos pressupostos processuais recursais;

V - decidir, por meio de parecer, cada recurso impetrado, respeitando os prazos contidos no Edital para análise e resposta dos mesmos;

VI - respeitar as normas contidas no Edital.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção de Projetos se reunirá no período estabelecido no cronograma do edital para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres favorável ou não, podendo ainda a seu critério apresentar ressalva ou glosa nas rubricas apresentadas na planilha financeira, o que será colocado para apreciação da Plenária do CMDI;

§ 2º Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Seleção de Projetos.

§ 3º Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

§ 4º Os pareceres de indicação favorável ou não a aprovação, deverão ser submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final.

§ 5º O Plenário do CMDI/Porteirinha decidirá pela seleção ou não da entidade para a captação de recurso da proponente por meio de votação aberta, por maioria de seus membros, e em caso de empate, irá decidir de acordo com os critérios elencados no art. 2º inciso I, em ordem crescente.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção de Projetos poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico da secretaria executiva do CMDI e/ou funcionário público municipal, que não seja membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, exigida sua imparcialidade.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos os Conselheiros eleitos na Plenária do CMDI/Porteirinha realizada em 27 de agosto de 2024, e suplentes, que constam nos anexos I.

§ 1º Os membros serão substituídos por seus suplentes nos casos especificados nos art. 6º e 7º.

§ 2º Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes das

Comissões supracitadas, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

Art. 6º O membro da Comissão Especial de Seleção de Projetos não poderá emitir parecer e nem votar em projeto referente à organização da sociedade civil por ele representada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. O membro da Comissão Especial de Seleção de Projetos deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I - ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III - ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV - ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V - ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI - ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

Art. 8º Nos casos previstos no art. 6º e 7º, O membro da Comissão Especial deverá registrar seu impedimento ao Presidente do CMDI/Porteirinha, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

Art. 9º Será admitido recurso quanto ao resultado das habilitações pela comissão e ao resultado da deliberação do projeto pelo plenário do CMDI.

Art.10 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (habilitação documental pela comissão e reprovação do projeto pelo plenário do conselho).

Art.11 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

Art. 12 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Art. 13 Admitir-se-á um único recurso por organização, devidamente fundamentado.

Art. 14 Os projetos apresentados por organização social/programa sem registro, registro vencido ou registro provisório junto ao CMDI, serão desconsiderados, não cabendo recurso ou prazo para correção ou adequação.

Art. 15 Na Comissão, está garantida presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

Art. 16 Todas as decisões emitidas pela Comissão Especial de Seleção de Projetos serão publicadas no site e quadro de avisos da prefeitura de Porteirinha e quadro de



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa/Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Email: [cmdideporteirinha@yahoo.com.br](mailto:cmdideporteirinha@yahoo.com.br) Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297

avisos da sede do CMDI/Porteirinha.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porteirinha - MG, 27 de agosto de 2024

Rosana Ferreira Alves  
Presidente  
CMDI/Porteirinha



**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa/Porteirinha-MG**

Rua Dr. Almerindo Alves de Brito, 36 – Centro – Porteirinha – MG  
Email: [cmdideporteirinha@yahoo.com.br](mailto:cmdideporteirinha@yahoo.com.br) Fone: (38) 3831-1824 - Fax: (38)3831-1297

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CMDI Nº 10/2024**

Membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos, prevista na Resolução Editalícia de Chamamento Público nº 11/2024 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do Porteirinha de Minas Gerais, designados conforme eleição e deliberação em Plenária extraordinária do CMDI/Porteirinha ocorrida em 27 de agosto de 2024.

**Titulares:**

- I- Marta Mendes dos Santos, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Porteirinha;
- II- Rosana Ferreira Alves, representante da Associação Comunitária Novas de Paz;
- III- Yulle Aline Silva Leal, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo efetivo;
- IV- Francisca Reis da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante de cargo efetivo.

**Suplentes:**

- I- Selva Lima Faria, representante da Associação Clube da Feliz Idade de Porteirinha;
- II- Emanuella Carla Botelho Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo efetivo.